

CSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA TIRADENTES, 232 "CASA DA CULTURA"
FONE: (44) 3635-1233 – FAX: (44) 3635-1300
E-mail: educa@japura.pr.gov.br
JAPURÁ – PARANÁ.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

ASSUNTO: CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2023

- EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE;
- EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE PRÉ;
- ENSINO FUNDAMENTAL;
- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

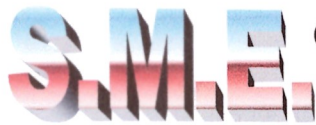
Ficam estabelecidos os critérios para as matrículas nas modalidades: EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE PRÉ; ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2023.

1. PARA MATRÍCULAS DE CRIANÇAS QUE CONSTAM NA LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE:

- 1.1 Ordem no cadastro de solicitação na lista de espera (publicada no site da Prefeitura), exceto em caso de parecer de vulnerabilidade emitido pela Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar ou decisão Judicial;

2. PARA MATRÍCULAS DENTRO DAS VAGAS DISPONÍVEIS NO PRÉ I, INTEGRAL:

- 2.1 Medida Protetiva Judicial (criança em situação de vulnerabilidade social), que necessitam frequência em período integral;
- 2.2 Famílias atendidas pelos Programas da Assistência Social (PAIF/SCFV/NOSSA GENTE PARANÁ/AUXILIO BRASIL);
- 2.3 Pais ou Responsáveis legais, que trabalhem no período de aula, conforme com a renda per capita;
- 2.4 As crianças já matriculadas em período integral nos Centros Municipais que optarem por fazer o Pré I integral deverá fazer o pedido na Secretaria Municipal de Educação trazendo os seguintes documentos:
 - . RG;
 - . CPF;
 - . Comprovante de residência;
 - . Registro de trabalho;
 - . Holerite;



CSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA TIRADENTES, 232 "CASA DA CULTURA"
FONE: (44) 3635-1233 – FAX: (44) 3635-1300
E-mail: educa@japura.pr.gov.br
JAPURÁ – PARANÁ.



. Cartão Auxílio Brasil (se a criança recebe).

3. PARA MATRÍCULAS NO PRÉ PARCIAL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:

3.1 Para as novas matrículas em qualquer nível educacional do município, o estabelecimento de ensino garantirá a matrícula, porém o turno de preferência será ofertado conforme a disponibilidade da escola;

3.2 As rematrículas ficarão sob a organização de cada instituição de ensino escolar;

3.3 A escolha de período será feita por ordem de chegada no dia agendado para a matrícula, divulgado nas instituições de ensino, na rádio comunitária do município e no site da prefeitura (www.japura.gov.br);

3.4 Será considerado o horário das rotas do transporte escolar para as matrículas que necessitam do mesmo, preferencialmente da zona rural;

3.5 Caso haja solicitação da família para a troca de turno do aluno, será realizada conforme lista de espera de vagas gerais;

3.6 A definição de turno na Educação de Jovens e Adultos - EJA, será conforme a maior demanda de alunos.

OBS.:

. As matrículas respeitarão a demanda da escola;

. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Japurá, 10 de novembro de 2022.

Jane Meire Marçal Souza
Secretária de Educação e Cultura

Jane Meire Marçal Souza
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
DECRETO Nº 070/2022